



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 389^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 7 DE NOVEMBRO DE 2025. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e dois minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão extraordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Carlos Augusto de Souza Lima, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Cássia Carneiro Avelino, Cláudio Roberto Caríssimo, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Deive Ciro de Oliveira, Edmér Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Costa de Figueiredo, Eduardo Tonon de Almeida, Elias Ribeiro da Silva, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Evelise Aline Soares, Fernanda Aparecida Ribeiro, Fiorita Gonzales Lopes Mundim, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Isabela Corte Archangelo, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Turchi Pacheco, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luiz Antônio Sarti Junior, Marcelo Menezes Salgado, Marisa Ionta, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Rogério Esteves Salustiano, Simone Botelho Pereira, Sônia Aparecida Figueiredo, Sueli de Carvalho Vilela, Tábatta Renata Renata Pereira de Brito, Thiago Correa de Souza e Vinícius de Souza Moreira; representantes TAEs: Augusto Carlos Marchetti, Daniela de Cássia Pereira, Giovani Augusto Ferreira, Ira de Lizandra Gonçalves, Marco Aurélio Sanches, Pablo Tavares Antunes Oliveira e Samara Bruzadelli Moscardini; representantes discentes: Álvaro de Souza Rêgo, Ana Carolina Ramos Benvenuti, Camila Silva Borges, Efeh Victório Monteiro Crempe, João Pedro Maschietto Villela Antonialli, José Lúcio Zancan Junior, Lucas Daniel Santos Andrade e Marcos Leandro dos Santos Boldrin; representante da comunidade: Lílian Mara de Castro. Justificaram suas ausências, os seguintes conselheiros: Adriano Francisco Barbosa, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Clenilda Maria de Faria Santos, Danilo de Abreu e Silva, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Gael Yves Poirier, Guilherme José Ramos Oliveira, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Luiz Carlos Rusilo, Marcos Vinícius Rodrigues, Maria de Fátima Rodrigues Sarkis, Marlus Pinheiro Rolemburg, Matheus Paccini Pereira, Rafael Brito de Moura, Rodrigo Sampaio Fernandes, Shaila Aparecida da Silva e Valéria Maria Pereira Barbosa. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: O Presidente cumprimentou a todas e todos e, de imediato, passou à aprovação da reunião extraordinária com a justificativa de dar continuidade às discussões e deliberações de processos pautados na 388^a reunião do Consuni e homologar indicações discentes para o Gema. A reunião foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente solicitou a inversão de pauta, antecipando o item D para início da pauta, dado que se tratava de matéria simples. A inversão foi aprovada por unanimidade. **Ordem do dia:** d) Processo nº 23087.020601/2023-26 - Homologação de nomes indicados para substituir representantes discentes no Grupo de Enfrentamento e Mobilização contra o Assédio (Gema) - Deliberação. Homologados por unanimidade. a) Processo nº 23087.020100/2025-10 - Elaboração da lista tríplice para a Reitoria da UNIFAL-MG (Proposta de Resolução e calendário elaborados pela Comissão formada para rever a Resolução Consuni nº 22/2021) – Deliberação. Apresentado o processo, o conselheiro Artur Justiniano, presidente da Comissão, fez a apresentação dos pontos principais da proposta. O conselheiro Deive se manifestou dizendo que entendia ser interessante a apresentação do plano de trabalho dos candidatos. O conselheiro Artur esclareceu que, além de afetar o prazo para envio, não havia necessidade de enviar o plano de trabalho ao MEC, sendo desnecessário esse procedimento. Além disso, disse que poderia gerar certa estranheza, visto que, caso não se tivesse o número necessário de inscritos, seria necessário indicar o conselheiro mais antigo da instituição, sendo que este não teria o plano de trabalho e os demais sim. Após os esclarecimentos, o conselheiro Deive retirou sua proposta. Colocada em deliberação, a minuta foi aprovada com uma

abstenção. Na sequência, passou-se à apresentação do cronograma para elaboração da lista tríplice. A conselheira Ira de Lizandra lembrou que o dia 20/11 seria feriado. Assim, a reunião do Consuni para apreciação de eventuais recursos e a publicação do resultado final ficou para o dia 25/11. O conselheiro Deive questionou se a reunião do dia 14/11 seria presencial e o Presidente respondeu que sim. Colocado em deliberação, o cronograma foi aprovado por unanimidade. b) Processo nº 23087.016091/2025-54 - Recurso contra prova de títulos - Concurso Público - Edital 081/2025 – Deliberação. Foi colocada em deliberação a aprovação da fala do advogado da recorrente, Nairo Lopes, e do presidente da banca, Leonardo Amaral. O advogado Nairo disse que a inexistência de vício no processo não se confirmou, pois houve duas alterações de notas no processo e que as alterações sempre foram acompanhadas de alterações, de ofício, em relação a outro candidato sem que o mesmo se observasse com relação aos demais, cuja notas não foram revistas. Disse ainda que, mais especificadamente, o que se discute no recurso, é a dimensão 3 – Atividade de Pesquisa, pois acerca da pontuação de autoria de capítulo de livro, no ultimo ofício, após a última reunião do Consuni, a banca disse que não apreciaria a complementação de documentos apresentados pela candidata, contrariando, em seu entendimento, a própria decisão da banca, na qual ela assumiu o compromisso de proceder à reanálise. Observou também que, na dimensão de extensão, havia a necessidade de análise dos itens dosados, pois, ainda que não constasse a carga horária, acreditava ser possível atribuir pelo menos o mínimo de carga horária nesses documentos, ainda que fosse 1h/aula. Também em relação à dimensão 5 - Gestão Acadêmica, o advogado disse que também necessitava de reanálise dos itens dosados, pois a banca não considerou as atas que demonstram a participação da candidata em órgãos colegiados, o que justificaria a concessão de um semestre ou um ano, senão a pontuação integral, que a candidata buscava. O conselheiro Augusto Marchetti disse que, para restaurar os princípios da legalidade e isonomia, o conselho precisava reconhecer que estava diante de algumas inconsistências e, o que assustou ainda mais, foi a alteração de nota de um candidato que sequer recorreu, afrontando assim, o art. 37, da Constituição Federal (CF/88), e não tendo motivação e proporcionalidade. Por este motivo, o conselheiro disse que, ao final das discussões, encaminharia o reconhecimento parcial da prova de títulos diante das inconsistências que já estavam comprovadas e rogaria pela reapreciação integral por uma nova banca. Com a fala franqueada, o presidente da banca disse que um dos quesitos trazidos pelo advogado da candidata foi à expectativa, mas que a banca só poderia agir de acordo com a lei que rege o certame, que é o edital. Em relação a eventos locais, disse que o edital não previa a pontuação. Em relação à alteração da nota do outro candidato, o presidente da banca disse que não houve alteração, mas sim, como houve alteração na ultima dimensão – Gestão Acadêmica, na qual todos os candidatos ficaram com nota 2. Acrescentou que, em relação ao pedido de alteração da nota de extensão, o edital deixa bem claro que a avaliação deve ser feita por semestre e ano e não por horas. O conselheiro e presidente da DIPS, Geraldo Liska, exibiu a página do concurso na internet para mostrar todas as publicações feitas acerca do concurso, inclusive as retificações após recursos da candidata. Sobre a alteração das notas, explicou que a mudança ocorreu porque, quando muda a nota de um candidato, alteram-se as notas de todos os outros porque elas são normalizadas. Disse que, exaustivamente, a candidata teve direito à apresentação de recursos em todas as etapas do processo e que esses recursos foram analisados. Acrescentou que ela ainda insistiu em enviar os recursos ao Consuni. A conselheira Ira de Lizandra disse que estava na reunião em que foi formada uma nova banca para outro concurso e que o resultado da banca desqualificada pelo Consuni não foi alterado, demonstrando que não houve erro no trabalho da primeira banca. Disse que alterar a banca fere o edital e destacou ainda que a Projur analisou todo o processo e não encontrou irregularidade. Acrescentou que a banca é que tem competência para analisar as pontuações e que, se o Consuni desqualificar as bancas todas as vezes que tiver recursos a editais, dever-se-iam suspender os editais. O conselheiro Augusto disse que o pedido de nova banca não desqualifica a banca, mas que houve erro técnico da banca, inclusive, com nota revista. Disse que a Procuradoria apresenta uma nota técnica e que pode estar errada também. Questionou ainda o fato de a DIPS se manifestar em defesa da banca, já que não é função da Diretoria. Houve aprovação da autorização de fala da requerente Amanda Bandeira. A conselheira Ira de Lizandra, respondendo ao conselheiro Augusto, disse que a candidata teve direito a recursos e que, quando a banca entendeu por atender ao pedido do recurso, a nota da candidata foi alterada. Disse também que o conselheiro Augusto sempre pede a manifestação da Projur e que agora queria desqualificar o parecer. Disse também que a banca anterior foi sim desqualificada e que, provavelmente, seus membros não aceitariam fazer mais bancas na UNIFAL-MG e que a avaliação daquela banca foi confirmada, demonstrado não haver parcialidade. O presidente da banca, Leonardo, disse, em reposta ao

conselheiro Augusto, que a requerente fez pedido de alteração de nota em dimensões em que ela já obteve nota máxima. Sobre o pedido de alteração de pontuação em que exige pontuação de período, questionou como a banca iria fazer essa pontuação com um documento em que constam horas. Sobre a afirmação de que houve mudança da pontuação do outro candidato, explicou que isso aconteceu na dimensão em que os três candidatos empataram e obtiveram nota 10. Disse que a banca é composta por três membros, justamente para garantir a isonomia. Com a fala franqueada, a requerente Amanda disse que sua preocupação começou a partir da prova didática, devido à diferença da nota do primeiro colocado em relação aos demais candidatos. Sobre os títulos, disse que alguns documentos que constavam da mesma página não foram pontuados assim como um congresso internacional e que ela recorreu e alterou-se a nota. Disse ainda que a nota dela na dimensão de gestão aumentou, a do candidato em primeiro lugar também e que as os demais não. Acrescentou que essa seria sua última tentativa interna de resolver a questão, antes de judicializar. O conselheiro Artur Justiniano disse que, nas últimas reuniões, tem havido muita participação de pessoas externas e que, permitida a manifestação de pessoas externas, ela deve se encerrar, sem que haja a possibilidade de novas manifestações de quem não é conselheiro. Disse que a diferença das notas entre a corrente e o primeiro colocado foi de um décimo, e que, mesmo não questionando o trabalho da banca e da DIPS, entendia a motivação do recurso da candidata, pois, nesse caso específico, a diferença era muito sutil. O conselheiro Geraldo disse que a diferença nas notas realmente era ínfima e que a banca analisou exaustivamente todos os documentos. Em resposta ao Augusto, Geraldo disse que a DIPS não era uma mera secretaria, mas uma assessoria e que estava se manifestando no sentido de confirmar que a banca realizou e reconferiu todos os seus atos. Por fim, pediu retratação ao Conselheiro Augusto. O conselheiro Augusto disse que, em momento algum, sua fala foi no sentido de ofender a pessoa do Conselheiro Geraldo, mas apenas de observar que as competências da DIPS envolviam posicionamento decisório. Disse que os recursos não são contra a ação da DIPS, mas em relação aos trabalhos das bancas. Em relação ao recurso, afirmou que a questão era que a candidata pediu a alteração de sua nota e que a nota do outro candidato também fora alterada. A conselheira Marisa Ionta também destacou a diferença ínfima entre as notas dos candidatos e disse reconhecer que alguns equívocos ocorreram durante o processo, o que não desqualifica a banca. Elogiou o trabalho da DIPS, mas ressaltou que, devido à pequena diferença entre as notas, achava válida a formação de uma nova banca. A conselheira Daniela de Cássia reiterou a fala do conselheiro Artur e orientou que, ao convidar algumas pessoas para as reuniões, que fossem encaminhadas regras para que essas pessoas tivessem ciência de como se comportarem no Consuni. O conselheiro Deive reforçou as falas do Artur e da Daniela e acrescentou que as falas da Recorrente sobre a prova didática fizeram acusações e que isso não constava sequer do recurso, que era o objeto do processo. Após as discussões, o Presidente colocou em deliberação a formação de uma nova banca para refazimento da prova de títulos, como encaminhado pelo conselheiro Augusto. Além disso, solicitou que não somente os convidados, como também os conselheiros, respeitassem o uso do chat apenas para pedidos de informações necessárias e evitassem utilizá-lo para qualquer tipo de debate. A conselheira Gislene questionou se no caso de uma nova banca, a análise seria para todos os candidatos. O Presidente esclareceu que a nova banca refaria a prova de títulos inteira, obedecendo as regras do edital, analisando todos os candidatos. O conselheiro Geraldo esclareceu que, ao aprovar o refazimento da prova de títulos, também haverá possibilidade de a banca apresentar resultado, abrir prazo para recurso contra esse resultado para o candidato que desejar se manifestar, os recursos serem reanalizados novamente e talvez até serem encaminhado ao Consuni. O Presidente esclareceu que, em seu entendimento, o conselho aprovando a nova banca, estará dando tanto poderes como responsabilidades para agir como tal, refazendo a contagem. A conselheira Efeh questionou se a nova banca seria para avaliar os documentos que já estão no processo, dos títulos de todos e todas as candidatas. O Presidente disse que a nova banca faria uma checagem daquilo que foi feito pela primeira banca e, embora não seja agradável para a banca original, isso não significa desrespeito. Após esclarecimentos, foram colocados em deliberação os seguintes encaminhamentos: A) Formar nova banca para analisar a prova de títulos; B) Não formar nova banca para analisar a prova de títulos. O resultado da votação foi o seguinte: Encaminhamento A: trinta e um votos; encaminhamento B: nove votos e cinco abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: Encaminhamento A: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Augusto Carlos Marchetti, Camila Silva Borges, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Eduardo Tonon de Almeida, Efeh Victório Monteiro Crempe, Elias Ribeiro da Silva, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erika Pasqua Tavares,

Estela Regina Oliveira, Fernanda Aparecida Ribeiro, Fiorita Gonzales Lopes Mundim, Giovani Augusto Ferreira, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Turchi Pacheco, Lucas Daniel Santos Andrade, Luiz Antônio Sarti Junior, Marcelo Menezes Salgado, Marisa Ionta, Pablo Tavares Antunes Oliveira, Rogério Esteves Salustiano, Sônia Aparecida Figueiredo, Sueli de Carvalho Vilela, Tábatta Renata Renata Pereira de Brito e Vinícius de Souza Moreira; encaminhamento B: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Cláudio Roberto Caríssimo, Daniela de Cássia Pereira, Deive Ciro de Oliveira, Erica Hasui, Ira de Lizandra Gonçalves, Marcos Leandro dos Santos Boldrin, Simone Botelho Pereira e Thiago Correa de Souza; abstenções: Carlos Augusto de Souza Lima, Edmér Silvestre Pereira Júnior, Letícia Lima Milani Rodrigues, Lílian Mara de Castro e Samara Bruzadelli Moscardini. c) Processo nº 23087.005235/2025-47 - Homologação do Resultado Final do Edital Geral nº 001/2025 – Deliberação. Não houve deliberação, pois o recurso do processo anterior estava relacionado a um concurso do Edital Geral 001/2025. O presidente disse que verificaría, para uma próxima reunião, se haveria a possibilidade de homologar os demais concursos. A reunião encerrou-se às quinze horas e trinta e cinco minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 28/11/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 28/11/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1676692** e o código CRC **626D069A**.